



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1996.

"Institui o Dia Municipal do Policial Militar de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída a data de 25 de agosto para ser comemorado o Dia Municipal do Policial Militar de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de agosto de 1996.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.